

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- cópia do Edic
- cópia ao Comissão
16/02/04
M. V.
F. J. R.

MENSAGEM N° 006/04.

Ibiúna, 09 de fevereiro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que “autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel “Presente de Deus” e dá outras providências.

Associação civil de natureza benficiante, reconhecida como sendo uma entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 766, de 30 de agosto de 2.002, são notórias as conquistas que a Associação Desafio Jovem Ibigospel “Presente de Deus” vem realizando em nossa cidade, trabalhando com afinco na recuperação de crianças, jovens e adultos viciados em cigarro, drogas e álcool, dando a tais pessoas uma nova perspectiva de vida.

Nesse sentido, entre as atividades realizadas pela Associação Desafio Jovem Ibigospel “Presente de Deus”, está aquela relacionada a reciclagem de lixo, onde a entidade faz por conta própria a coleta do mesmo e promove a sua separação, de forma a reaproveitar

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

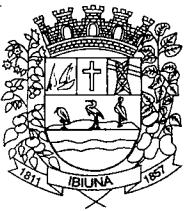
Projeto de Lei n.º	396/2004
Entregue em	02 de 04
Prazo Vencido em	02 de 04
Recebido por	

Secretaria Administrativa

Entregue em 16/02/2004

Recebido em 16/02/2004

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

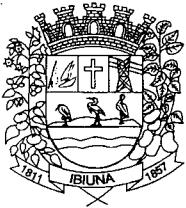
quase que totalmente o seu conteúdo, que na maioria das vezes é vendido para a obtenção de recursos financeiros.

Aliás, o maior problema da entidade refere-se aos recursos financeiros, visto que sem qualquer ajuda governamental, a Associação vive tão somente da reciclagem de lixo e da ajuda de algumas pessoas. Porém, somente isso não está sendo o suficiente, fazendo com que os trabalhos com os dependentes químicos em geral não possam ser ampliados.

Assim, o principal objetivo do presente projeto-de-lei consiste em uma forma de ajudar a entidade beneficiada, dando condições para que a mesma possa fomentar o trabalho com a reciclagem do lixo e obter um numerário suficiente para o atendimento dos seus objetivos. Via de consequência, tal trabalho estará também sendo muito importante no sentido de que a reciclagem do lixo acarretará na diminuição das quantidades a serem depositadas no Aterro Sanitário Municipal, gerando uma maior vida útil para o local, que poderá receber somente os resíduos que não tenham mais qualquer finalidade.

São estas, Ilustre Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Bello de Oliveira".

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

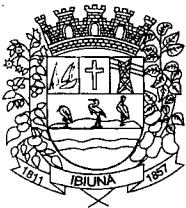
Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Bello de Oliveira".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ FERNANDO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA/SP**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

346/2004

**Projeto de Lei nº 006,
de 09 de fevereiro de 2004.**

(Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel “Presente de Deus” e dá outras providências)

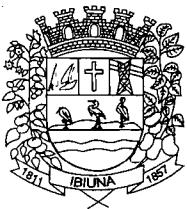
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel “Presente de Deus”, associação civil de caráter beneficente, assistencial, educativo, cultural e promocional do homem, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.671.813/0001-39, com endereço nesta cidade, à travessa “B”, rodovia Bunjiro Nakao, km 77 – bairro Ressaca, e reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 766, de 30 de agosto de 2.002.

ARTIGO 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o auxílio material que poderá ser concedido corresponderá no máximo ao seguinte :

- 14.000 (catorze mil) litros de água potável por semana, que será disponibilizada através da entrega com caminhões especializados na sede da entidade beneficiada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

- 100 (cem) litros de óleo diesel combustível por semana, que será disponibilizado através da entrega com caminhões especializados na entidade da sede beneficiada ou mediante indicação do local onde a mesma poderá retirar.
- Colocar à disposição da entidade beneficiada de 01 (um) caminhão com motorista para a realização de serviços de coleta dos materiais a serem reciclados, devendo tal serviço ser efetuado de segunda-feira à sábado.
- Enviar semanalmente para a sede da entidade da beneficiada 01 (um) caminhão coletor de lixo destinado ao recolhimento das sobras do material obtido e separado para a reciclagem por parte da entidade beneficiada.

ARTIGO 3º - Todo o auxílio disposto no artigo anterior deverá ter como finalidade a execução das atividades-fim da entidade beneficiada, assim como para a coleta do lixo a ser reciclado pela mesma, sendo vedada qualquer utilização diversa, sob pena do resarcimento do valor correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2004.

[Handwritten signature]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS"

"Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos"

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE : 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL " PRESENTE DE DEUS "

Aos Trinta e Hum dias de Janeiro de Dois Mil e Dois, sendo a primeira chamada as dezenove horas, não tendo quorum, passando para a segunda chamada as vinte e uma horas, deu-se início estando presente e reunidos nas dependências da sede sito a Travessa B da Rodovia Bunjiro Nakao Km 77, Bairro da Ressaca no Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, os seguintes membros, conselheiros, diretores, sócios e convidados: Nélia Zaudo, Waldir Justino de Souza, Edinéia Keller de Souza, Nelson Trigo Fernandes, Adenir Fantini Fernandes, Claudécir Cuin, José Luiz Lourenço, Amadeu Pinto, Luiz Cláudio Nascimento, Mauro Ribeiro de Freitas, Eraldo Ciriaco Rosa e Glauco Lins Camargo. Tendo a palavra o Presidente o Sr. Nélia Zaudo pediu para o Pastor Nelson Trigo Fernandes que fizesse uma oração, etomando palavra o presidente pediu atenção de todos os presentes pois está deixando á disposição o cargo de presidente por motivos particulares e a falta de tempo para estar mais vezes na entidade, por estar com muitos trabalhos na igreja em São Paulo. Passou a palavra para o Sr. Waldir Justino de Souza que apresentou o Sr. Glauco Lins Camargo, brasileiro, solteiro, profissão bancário, portador do RG nº 27.431.001-6 e CPF nº 272.188.418-21, domiciliado a Rua Sagrada Família, 502, Vila Mazzei, em São Paulo, que já tem auxiliado a entidade voluntariamente e tem o desejo de ser um sócio mantenedor, sendo votado foiprovado por unanimidade. O Sr. Waldir Justino de Souza deu oportunidade para que mais alguém quisesse falar, então tomou a palavra o Sr. José Luiz Lourenço e firmou o seu desejo de continuar como sócio mantenedor, deixando o cargo de Conselheiro Fiscal a disposição. O Sr. Luiz Cláudio Nascimento também fez a mesma opção, continuar como sócio mantenedor mas não como conselheiro fiscal.

Mr. Claudécir Cuin como Vice-Presidente deixou o cargo a disposição e também optou por continuar como sócio mantenedor, pois a empresa em que trabalha o Lay Center está em fase de mudanças e ele poderá ser transferido para a Bahia a qualquer momento e ficaria inviável o exercício desse cargo na entidade. Nessa oportunidade o Sr. Waldir Justino de Souza apontou para a necessidade de se determinar quem ficaria como presidente até o término do mandato que será até janeiro de dois mil e três e também aos outros cargos que estão vagos. Após lido o Estatuto sobre a vacância no cargo de presidente e outros foi dado a todos a oportunidade de votar e serem votados para o cargos. Edinéia Keller de Souza e o Pr. Nelson Trigo Fernandes preencheram os cargos vagos de Presidente e Vice-Presidente respectivamente, e foram remanejados os outros cargos e a nova diretoria até janeiro de dois mil e três, foi empossada e ficou assim disposta:

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

P.P.
Dr. Luiz Clemente Machado
OAB 75.946-SP

ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS"

"Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos"

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE : 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



DIRETORIA:

PRESIDENTE: EDINÉIA KELLER DE SOUZA, brasileira, casada, Técnica de Contabilidade, portadora do RG nº 11.193.232, e CPF nº 082.157.418-35, domiciliada à Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 nº 64, Bairro Ressaca, Município Ibiúna, Estado de São Paulo.

VICE-PRESIDENTE: NELSON TRIGO FERNANDES, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 11.166.108-0, e CPF nº 059.358.688-30, domiciliado à Estrada Municipal do Carmo nº 338, Bairro do Carmo, Município de São Roque, Estado de São Paulo.

1º SECRETÁRIA : ADENIR FANTINI FERNANDES, brasileira, casada, Prendas Domésticas, portadora do RG nº 11.587.918-3, e CPF nº 056.294.668-3, domiciliada à Estrada Municipal do Carmo nº 338, Bairro do Carmo, Município de São Roque, Estado de São Paulo.

2º SECRETÁRIO: MAURO RIBEIRO DE FREITAS, brasileiro, casado, ministro evangélico presbiteriano, portador do RG nº 11.617.867, e CPF nº 020.938.958-38, residente a Rua Presbítero Waldemar Machado, nº 60, Bairro Industrial, Município Alumínio, Estado São Paulo.

1º TESOUREIRO : AMADEU PINTO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 18.239.167, e CPF nº 241.425.498-04, domiciliado à Rua Presbítero Waldemar Machado nº 70, Bairro Industrial, Município Alumínio, Estado de São Paulo.

2º TESOUREIRO : GLAUCO LINS CAMARGO, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG nº 27.431.001-6, e CPF nº 272.188.418-21, domiciliado à Rua Aragão, nº 502, Bairro Vila Mazzei, Município São Paulo, Estado São Paulo.

CONSELHO FISCAL:

1º CONSELHEIRO: WALDIR JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 12.542.064, e CPF nº 010.295.198-54, domiciliado à Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 nº 70, Bairro Ressaca, Município Ibiúna, Estado de São Paulo.

2º CONSELHEIRO: NELSON CALDAS, brasileiro, casado, profissão Taxista, portador do RG nº 15.680.496, e CPF nº 027.531.848-60, domiciliado à Rua Fonte Boa nº 800, Bairro Vila Barros, Município Guarulhos, Estado de São Paulo.

3º CONSELHEIRO: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Técnico de Instrumentação, portador do RG nº 14.305.836, e CPF nº 020.952.508-85, domiciliado à Rua Ilhéus nº 40, Centro, Município Alumínio, Estado de São Paulo.

1º SUPLENTE: ROGÉLIO NEVES, brasileiro, casado, profissão Comerciante, portador do RG nº 18.533.179-8, e CPF nº 127.575.398-17, domiciliado à Rua

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075
Rua Elpidio Domingos, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

PP
Dr. Luiz Clemente Machado
nº 75 946-SP

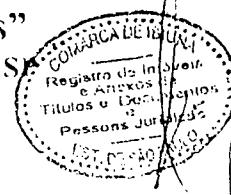
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE : 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



Epaminondas Mello do Amaral nº 970, Bairro Imirim, Município São Paulo, Estado de São Paulo.

2º SUPLENTE: CILENE MARIA FERNANDES PEREIRA, brasileira, casada, profissão Pedagoga, portadora do RG nº 4.151.938, e CPF nº 555.295.506-49, domiciliada à Rua Capitão João Cesário, nº 127 apto 191, Bairro da Penha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

3º SUPLENTE: GERALDO CIRIACO ROSA, brasileiro, separado, ajudante geral, portador do RG nº 8.541.589, e CPF nº 423.405.608, domiciliado à Trav. B da Rodovia Bunjiro Nakao Km 77 nº 70, Bairro da Ressaca Município. Ibiúna, Estado de São Paulo.

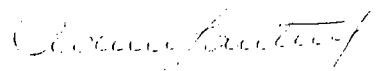
A presidente Edinéia Keller de Souza, tomou a palavra para dar seqüência a pauta da reunião, sendo a primeira a avaliação do Regimento Interno para os alunos e visitantes. Lido e votado não houve nenhuma alteração sendo válido até 31 de janeiro de dois mil e três. Ressaltando o resultado positivo da liberação do cigarro na reunião de dois mil e hum, mas não se vendo a necessidade de nenhuma alteração no regimento, sendo deixado ainda como prazo de experiência. Perguntando aos presentes se alguém desejava colocar algo em pauta, não havendo nenhuma manifestação a reunião foi encerrada com uma oração. Sendo lida e aprovada lavrei a presente Ata e assino juntamente com os presentes (ass) Adenir Fantini Fernandes - Secretária (ass) Edinéia Keller de Souza - Presidente da Assembléia Geral.

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| (a) Waldir Justino de Souza | (a) Mauro Ribeiro de Freitas |
| (a) Nelson Trigo Fernandes | (a) Claudecir Cuin |
| (a) Geraldo Ciriaco Rosa | (a) Nélvio Zaude |
| (a) Luiz Cláudio Nascimento | (a) José Luiz Lourenço |
| (a) Amadeu Pinto | (a) Glauco Lins Camargo |

Esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembléia Geral, nº 001 às fls nº 26 , nº 27 e nº 28.


EDINÉIA KELLER DE SOUZA

Presidente


ADENIR FANTINI FERNANDES

Secretária

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

P.P.
Dr. Luiz Clemente Machado
75.946-SP

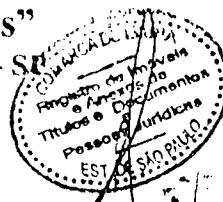
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS"

"Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos"

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



ESTATUTO REFORMADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL " PRESENTE DE DEUS "

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 - A Associação Desafio Jovem IBIGOSPEL "Presente de Deus " designada pela sigla **IBIGOSPEL**, constituída em Sete de Setembro de Mil novecentos e Noventa e Seis é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede à Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao quilometro Setenta e Sete, Bairro da Ressaca, CEP 18.150-000, no município de Ibiúna, Estado de São Paulo e foro em Ibiúna.

Art. 2 - A IBIGOSPEL tem por finalidade :

-) Informar, prevenir e recuperar crianças, jovens e adultos de ambos os sexos, acima de sete anos de idade, viciados em droga, cigarro e álcool;
-) Conscientizar adultos, jovens e crianças das terríveis consequências do uso e do abuso das drogas, cigarro e álcool através de Projetos em escolas, praças públicas, igrejas, comunidades de bairro, repartições públicas, hospitais, delegacias de polícias, cinemas, universidades, na conformidade do artigo 5 inciso VI da Constituição Federal;
- c) Acolher e tratar de dependentes químicos em geral, amparando-os e procurando o restabelecimento de saúde física, moral e espiritual dos mesmos, possibilitando-lhes uma vida comunitária e a mais humana possível, preparando-os para a reintegração social;

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-901 Ibiúna

P.P.
Dr. Lui Clemente Machado
OAB 75.946-SP

S. J. Jr.

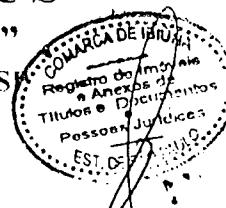
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM **IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”**

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



d) Criação de diversos cursos de formação profissional, alfabetização, posto de emprego, encaminhamento a serviço médico e odontológico de terceiros, distribuição de gêneros alimentícios, roupas e calçados, novos ou usados bem como orientação aos dependentes ou familiares.

Art. 3 - No desenvolvimento de suas atividades a **IBIGOSPEL** promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art. 4 - A **IBIGOSPEL** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5 - A fim de cumprir as suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se gerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto - sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6 - A **IBIGOSPEL** é constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em quatro categorias : Sócios Fundadores, Sócios Mantenedores, Sócios Honorário e Sócios Contribuintes.

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 025 - Rua Elpidio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.150-000 - Dr. Luiz Claudio Machado

OAB 75.946-SP

S E J

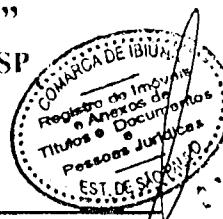
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM *IBIGOSPEL* “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



SB/12

I - SÓCIOS FUNDADORES : São aqueles que assinaram a Ata de Fundação da *IBIGOSPEL*

II - SÓCIOS MANTENEDORES : São aqueles que contribuem com doações em gêneros ou espécies sem valor estipulado;

III - SÓCIOS HONORÁRIOS : São pessoas de alto Padrão Moral e Social, de qualquer cidade ou país, que tomem a defesa da Instituição e auxiliem na ciência, na política ou na justiça;

V - SÓCIOS CONTRIBUINTES : São os sócios que contribuem com mensalidade anualmente estipulada pela Diretoria.

Art. 7 - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

I - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

II - Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutária da *IBIGOSPEL*.

Art. 8 - São deveres dos sócios:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

I - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III - Zelar pelo decoro e bom nome da *IBIGOSPEL*

Art. 9 - OS SÓCIOS NÃO RESPONDEM NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE PELOS ENCARGOS DA *IBIGOSPEL*.

P.P.
Dr. Luiz Clemente Machado
OAB 75.946-SP

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075
Rua Elpidio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

S E J

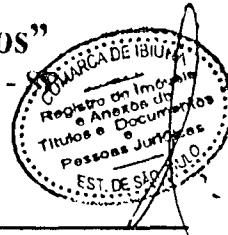
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRÉSENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]

Art. 10 - A **IBIGOSPEL** será administrada por :

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete á **Assembléia Geral** :

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- I - Decidir sobre reformas do estatuto;
- II - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34 ;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- / - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 13 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano no mês de Janeiro para :

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;

*P.P.
Dr. Luiz Clemente Machado*
Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL nº 75
Rua Elpidio Dominguez, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

[Handwritten signatures]

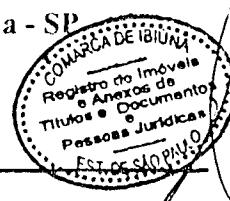
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS"

"Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos"

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



III - Por requerimento de 1/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiro.

1º - O mandato da Diretoria será de três anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 17 - Compete a Diretoria :

I - Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - Elaborar e apresentar á Assembléia Geral, o relatório anual;

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Endereço para correspondência - CAIXA POST. RR 075 Clemente Machado
Rua Elpidio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 13570-000

S E J

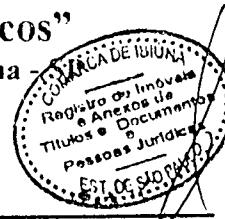
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



15

Art. 19 - Compete ao Presidente :

- I - Representar a IBIGOSPEL ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente :

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 - Compete ao primeiro Secretário :

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22 - Compete ao segundo Secretário :

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 23 - Compete ao Tesoureiro :

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

Endereço para correspondência: CAIXA POSTAL 0075 - OAB 75.946-SP
Rua Elpídio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

P.P. Dr. Luiz Clemente Machado

S J A

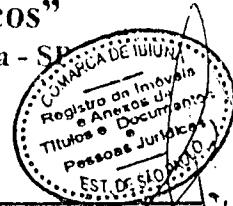
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



- II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias;

Art. 24 - Compete ao segundo Tesoureiro :

- I - Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

- 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal :

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075
Rua Elpidio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990

P.P.
Dr. Luiz Clemente Machado
OAB 75.946-SP

ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM *IBIGOSPEL* “PRESENTE DE DEUS”

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



12

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27 - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou tividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O Patrimônio da *IBIGOSPEL* será constituído de bens, móveis, imóveis, eículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos ssociados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 29 - A *IBIGOSPEL* aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no esenvolvimento de seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessionário.

Art. 30 - A *IBIGOSPEL* não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

*Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 07.0AB 75.946-SP
Rua Elpidio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990*

PP
Dr. Luiz Clemente Muchacho

S J

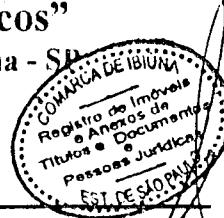
ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM **IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”**

“Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos”

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

CNPJ 02.671.813/0001-39



Art. 31 - A IBIGOSPEL aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 32 - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ; inexistindo, a uma entidade pública.

Art. 33 - A **IBIGOSPEL** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter benficiente de assistência social.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34 - A **IBIGOSPEL** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seus registro em cartório.

Art. 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

*Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075, Ibiúna
Rua Elpidio Domingues, 53 - Bairro Parque São Luís - Ibiúna - SP 13500-000*

*Dr. Luiz Claudio Machado
OAB 75.946 - SP 990*

ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS"

"Tratamento de Dependentes Químicos e Etílicos"

Travessa B Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 - B. Ressaca - Ibiúna - SP

FONE: 294-1134

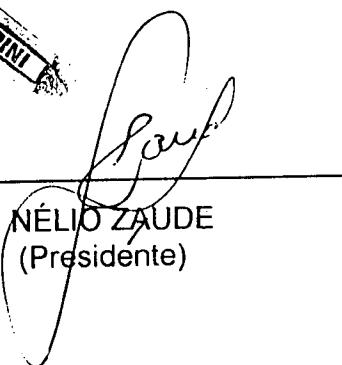
CNPJ 02.671.813/0001-39



Art. 37 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

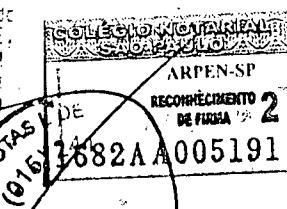
Estando de acordo com o presente Estatuto da Associação Desafio Jovem IBIGOSPEL "PRESENTE DE DEUS" assinam o Presidente e a Secretária como sinal de aprovação e fidelidade.

Ibiúna, 29 de Janeiro de 2000.


NÉLIO ZAUDE
(Presidente)


EDINÉIA KELLER DE SOUZA
(Secretária)

22. Testemunha de Notas e do Fictórito de Letras e Títulos, Eduardo Capinini - Tabelião, Reconhecido por semelhança às firmas NELIO ZAUDE, EDINEIA KELLER DE SOUZA, por fé,
Ibiúna, 19 de junho de 2000. (61) 3682-1191.

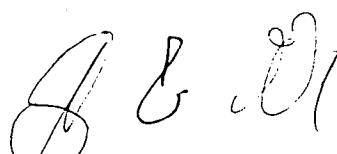


Em testo
Verdade
Válido para fins de Autenticidade, Vr. Dr. Capinini

P.P.
Dr. Luiz Clemente Machado
OAB 75.946-SP



Endereço para correspondência - CAIXA POSTAL 075
Rua Elpidio Domingues, 53 - Bairro Paruru - SP - CEP 18.155-990



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBÁUNA
EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
dia 16 de fev.
Prefeitura do M.
material para

~~20~~

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 346/2004 que "Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna – SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel 'Presente de Deus' e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 347/2004 que “Dispõe sobre denominação do Centro de Saúde do Bairro Campo Verde”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 348/2004 que “Altera o artigo 3º., inciso II, da Lei Municipal nº. 594, de 23 de fevereiro de 2.001, e dá outras providências”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 349/2004 que "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 16 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 350/2004 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou Contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.";

Considerando que a denominação proposta ao Centro de Saúde do Bairro Campo Verde é de Senhor ilustre, pessoa de família tradicional que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando que a alteração proposta ao artigo 3º. da Lei Municipal nº. 594, de 23 de fevereiro de 2.001 visa dilatar o prazo de contratação do pessoal das Frentes de Trabalho adequando a necessidade dos serviços que serão prestados;

Considerando a necessária doação de área ao CDHU para a construção de 189 unidades habitacionais do Programa Habiteto;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa assinar termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo através do CDHU para o efetivo início da construção das 189 unidades habitacionais;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de convênio com sociedade civil, denominação de Centro de Saúde, alteração de prazo da lei de frente do trabalho, doação de área para o CDHU e convênio com o CDHU para construção de casas populares.

Dante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 346, 347, 348, 349 e 350/2004 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17
DE FEVEREIRO DE 2004.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 346/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 p. passado, o Projeto de Lei nº. 346/2003 que "Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna – SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel 'Presente de Deus' e dá outras providências".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois trata de auxílio material para entidade pública que realiza serviços relevantes ao município de Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 4º da proposição aponta que as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Finalizando as demais comissões também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo conceder auxílio material a Ibigospel, em contrapartida a mesma realizará a coleta de lixo no município a ser reciclado posteriormente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES / VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17
DE FEVEREIRO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR / PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

MEMBRO

Paulo Kenji Sasaki

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS

VICE-PRESIDENTE

Paulo Dias de Moraes

MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES

PRIVADAS

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

23

(Handwritten signature)
Parécer conjunto ao Projeto de Lei nº. 346/2004 - fls. 02

(Handwritten signature)
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

(Handwritten signature)
FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Handwritten signature)
JUVENAL DIAS RIBEIRO
VICE - PRESIDENTE

(Handwritten signature)
MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 322/2004

"Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel "Presente de Deus" e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel "Presente de Deus", associação civil de caráter benéfico, assistencial, educativo, cultural e promocional do homem, inscrita no CNPJ do MF sob nº 02.671.813/0001-39, com endereço nesta cidade, à travessa "B", Rodovia Bunjiro Nakao, km 77 – Bairro Ressaca, e reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 766, de 30 de agosto de 2.002.

ARTIGO 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o auxílio material que poderá ser concedido corresponderá no máximo ao seguinte:

I - 14.000 (catorze mil) litros de água potável por semana, que será disponibilizada através da entrega com caminhões especializados na sede da entidade beneficiada.

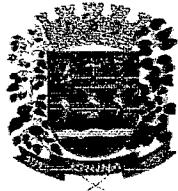
II - 100 (cem) litros de óleo diesel combustível por semana, que será disponibilizado através da entrega com caminhões especializados na entidade da sede beneficiada ou mediante indicação do local onde a mesma poderá retirar.

III - Colocar à disposição da entidade beneficiada de 01 (um) caminhão com motorista para a realização de serviços de coleta dos materiais a serem reciclados, devendo tal serviço ser efetuado de segunda-feira à sábado.

IV - Enviar semanalmente para a sede da entidade beneficiada 01 (um) caminhão coletor de lixo destinado ao recolhimento das sobras do material obtido e separado para a reciclagem por parte da entidade beneficiada.

ARTIGO 3º - Todo o auxílio disposto no artigo anterior deverá ter como finalidade a execução das atividades-fim da entidade beneficiada, assim como para a coleta do lixo a ser reciclado pela mesma, sendo vedada qualquer utilização diversa, sob pena do resarcimento do valor correspondente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 322/2004 – fls. 02

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

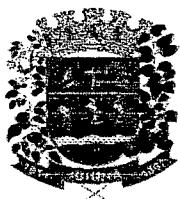
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 25/2004

Ibiúna, 18 de fevereiro de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 322/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 006, nesta Casa tramitou com o nº. 346/2004, que “Autoriza a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP a conceder auxílio material para a Associação Desafio Jovem Ibigospel “Presente de Deus” e dá outras providências”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 346/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 fevereiro de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 346/2004 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 346/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 322/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 25/2004, da presente data.

Ibiúna, 18 de fevereiro de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo